



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

II

LEI Nº 524 DE 13 DE OUTUBRO DE 1.972.

JOÃO CRISTINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiaí, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, a Câmara Municipal Decretou e ele promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a -
- vender mediante concorrência pública, e por -
- valor nunca inferior à avaliação, um terreno -
- com a área de 2.153,00 (Dois Mil Cento e Cinquen-
- ta e Três) metros quadrados, onde se acha loca-
- lizada uma (1) casa de moradia, construída de -
- tijolos, situada na Vila do Distrito de Araçaí-
- ba, Município de Apiaí, confrontando de um lado
- na extensão de 79 (setenta e nove) metros com -
- terrenos da Municipalidade; pelos fundos, na ex-
- tensão de 40 (quarenta) metros, ainda com terre-
- nos municipais; de outro lado com a extensão de
- 27 (vinte e sete) metros também com terreno da -
- Municipalidade; continuando, na extensão de 22
- (vinte e dois) metros com terrenos de Maria Apa-
- recida Oliveira, e ainda, com a mesma confron-
- tante, na extensão de mais de 40 (quarenta) me-
- tros; e, pela frente, na extensão de 20 (vinte)-
- metros, com a Rua da Capela.
- Artigo 2º - O valor do imóvel para efeito de concorrência -
- pública, será de CR\$1.291,80 (Hum Mil, Duzentos-
- e Noventa e Um Cruzeiros, e Oitenta Centavos),
- conforme avaliação procedida.
- Artigo 3º - Será considerado vencedor da Concorrência Públi-
- ca, o interessado que der maior lance, superior
- à avaliação constante no artigo anterior.
- Artigo 4º - O produto da venda entrará na Tesouraria Muni-
- cipal de Apiaí, como Receita de Capital, Aliena-
- ção de Bens Móveis e Imóveis.
- Artigo 5º - As Despesas decorrentes da presente Lei, corre-
- rão por conta exclusiva do comprador.
- Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publi-
- cação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 13 de outubro de 1972.


João Cristino dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada em Livro Próprio, Publicada por Editais, e Arqui-
- vada no Cartório do Registro Civil e Anexos, por falta de -
- Imprensa no Município. //////////////////////////////////////


Antonio Carlos de Souza
Chefe do Setor de Administração

P.M.A.